

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10 339/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, requisito para o exercício de funções de motorista no meu Gabinete Carlos Manuel Santos Cabral, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu.

2 — O nomeado opta pela remuneração correspondente ao lugar de origem, incluindo os subsídios de férias, de Natal e de refeição, a que acrescem as regalias e os abonos atribuídos aos motoristas ao serviço deste Gabinete, estes últimos calculados sobre o montante da remuneração base correspondente ao escalão mais elevado da carreira de motorista de ligeiros.

3 — O presente despacho revoga e substitui o meu despacho n.º 8164/2005 (2.ª série), de 24 de Março.

4 — A requisição em apreço produz os seus efeitos desde 14 de Março de 2005.

20 de Abril de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Rectificação n.º 795/2005. — Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 8861/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de Abril de 2005, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 3, onde se lê «capítulo 01, divisão 03, subdivisão 01, rubrica de classificação económica 02.02.14» deve ler-se «capítulo 01, divisão 02, subdivisão 00, rubrica de classificação económica 01.01.09».

21 de Abril de 2005. — O Chefe de Gabinete, *Vasco Alves*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Águeda

Aviso n.º 4906/2005 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard da sala de funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

22 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Correia Coelho*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa

Aviso n.º 4907/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard junto dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola EB 2,3 do Forte da Casa reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

18 de Abril de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Fátima Antunes Martins*.

Agrupamento Marvila

Aviso n.º 4908/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, respectivamente, reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os funcionários poderão reclamar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

18 de Março de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Ivan Nikolov Ivanov*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 10 340/2005 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 56/2005, de 3 de Março, foi reconhecido o interesse público do Instituto Superior D. Dinis.

A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., apresentou no Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior o pedido de reconhecimento de interesse público do Instituto Superior D. Dinis, para onde transitam as autorizações de funcionamento de cursos e os reconhecimentos de graus concedidos ao Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias da Marinha Grande e ao Instituto Superior de Matemática e Gestão da Marinha Grande.

Apreciadas as instalações de acordo com o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março:

Tendo em conta o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 56/2005, de 3 de Março, determina-se:

As instalações do Instituto Superior D. Dinis, sitas no concelho da Marinha Grande, dispõem das condições para nas mesmas serem ministrados, com qualidade e segurança, cursos em diferente áreas do conhecimento.

19 de Abril de 2005. — O Subdirector-Geral, *Mário G. S. Ferreira*.

Despacho n.º 10 341/2005 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 82/2005, de 20 de Março, foi reconhecido o interesse público do Instituto Superior Politécnico do Oeste (ISPO).

A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., apresentou no Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior o pedido de reconhecimento de interesse público do Instituto Superior Politécnico do Oeste, para onde transitam as autorizações de funcionamento de cursos e os reconhecimentos de graus concedidos ao Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias de Torres Vedras e ao Instituto Superior de Matemática e Gestão de Torres Vedras.

Apreciadas as instalações de acordo com o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março:

Tendo em conta o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 80/2005, de 20 de Abril, determina-se:

As instalações do Instituto Superior Politécnico do Oeste, sitas no concelho de Torres Vedras, dispõem das condições para nas mesmas serem ministrados, com qualidade e segurança, cursos em diferentes áreas do conhecimento.

20 de Abril de 2005. — O Subdirector-Geral, *Mário G. S. Ferreira*.

Rectificação n.º 796/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 20 de Abril de 2005, a p. 6385, o aviso (extracto) n.º 4263/2005, rectifica-se que onde se lê «foi registada a denominação de ensino superior particular» deve ler-se «foi registada a denominação de Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz para o estabelecimento de ensino superior particular».

20 de Abril de 2005. — O Subdirector-Geral, *Mário G. S. Ferreira*.

Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despacho (extracto) n.º 10 342/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Abril de 2005 da directora do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior:

Paula Cristina Coelho Pereira, Ana Sofia Camacho Rodrigues Mota Soares e Ana Margarida Guerra Pratas Costa Santos, técnicas supe-